

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 895/97

Ementa: Visa firmar Convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, para manutenção da Unidade Municipal de Cadastramento - UMC de Santa Leopoldina.

Art. 2º - O prazo de vigência do presente Convênio, será de 05 (cinco) anos a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 3º - O Município de Santa Leopoldina alugará e/ou cederá um imóvel de sua propriedade para funcionamento da UMC, mantendo o pagamento de contas de telefone, energia elétrica, água, esgoto e as despesas relativas à remuneração e encargos trabalhistas de um servidor do seu quadro administrativo para exercer as funções de chefe da UMC.

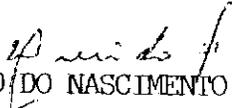
Parágrafo Único - Os recursos para manutenção do referido Convênio, advirão das Dotações Orçamentárias da Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 21 de Março de 1997.


HELIO DO NASCIMENTO ROCHA

Prefeito Municipal